



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

EDITAL Nº 020/2014

REVOGA O EDITAL n. 17/2014, E ALTERA O EDITAL n. 204/2013, QUE ABRIU O PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GRUPOS DE PESQUISA 2014-2016.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, PROPEX, da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, no uso de suas atribuições, torna pública a revogação do Edital n. 17/2014, e a alteração do Edital n. 204/2013, nos seguintes termos:

1. DA REVOGAÇÃO

1.1 Ficam revogadas todas as disposições do Edital n. 17/2014.

2. DA ALTERAÇÃO DA SELEÇÃO

2.1 O item 8 do Edital 204/2013 passa a vigorar com redação abaixo, alterando as informações da Tabela 2:

8. Da Seleção

8.1 A seleção das propostas será feita por um Comitê Científico constituído pelos Coordenadores de Pesquisa e Pós-Graduação das UNAs, pelos assessores técnicos da PROPEX e por 01 (um) pesquisador de cada Unidade Acadêmica, indicado pela Direção da respectiva UNA;

8.1.1 Havendo conflito direto de interesse do avaliador, este não poderá participar da avaliação do projeto em questão;

8.2 A seleção dos grupos será feita segundo a avaliação da produção científica, nos termos da Tabela 2 a seguir, a partir de janeiro de 2011, considerando apenas a soma da produção dos pesquisadores indicados para o recebimento de horas-aula, de acordo com as informações do currículo Lattes;

8.2.1 No que tange à pontuação relativa à titulação, será pontuado somente o maior título.

8.2.2 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WebQualis (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>);

8.2.3 Ao avaliar um Grupo de Pesquisa, a mesma produção científica citada em mais de um currículo Lattes, será considerada, para fins de pontuação, apenas 01 (uma) vez;

8.2.4 Em caso de empate terá preferência, inicialmente, o grupo que apresentar maior produção acadêmica (considerando apenas os pesquisadores indicados para o recebimento de horas-aula). Havendo ainda o empate, terá preferência o grupo vinculado a um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, e persistindo o empate terá preferência o Grupo cujo Líder obtiver maior produção científica.

Tabela 2

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30	30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
7	Livros <u>publicados ou organizados</u> (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)	20	360
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)	05	50
9	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em Periódico Qualis A1 ou A2	20	600
10	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B1 ou B2	10	300
11	Artigo <u>publicado ou aceito</u> em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	140
12	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
14	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
15	Depósito e concessão de patentes	20	100

3. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO A

3.1 O Anexo A do Edital 204/2013 passa a vigorar com redação abaixo:

ANEXO A: QUADRO DE PRODUÇÃO DOCENTE POR PESQUISADOR

Pesquisador: _____
 Programa *Stricto Sensu* da UNESC _____

	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima	Pontuação Considerada
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30	
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20	
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30	30	

4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESCO ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESCO	01 para cada orientação	10
7	Livros <u>publicados ou organizados</u> (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)	20	360
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)	05	50
9	Artigo <u>aceito ou publicado</u> em Periódico Qualis A1 ou A2	20	600
10	Artigo <u>aceito ou publicado</u> em periódico Qualis B1 ou B2	10	300
11	Artigo <u>aceito ou publicado</u> em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	140
12	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
14	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
15	Depósito e concessão de patentes	20	100

4 – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital n. 204/2013.

Criciúma, 06 de fevereiro de 2014.

Prof^a. Dr^a. Luciane Bisognin Ceretta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão